DÚVIDAS FREQUENTES

Confira a resposta a algumas dúvidas frequentes sobre Habilitação de Instituições Credenciadas ao CATI no Programa Prioritário Softex.

Pergunta 1 - No item 5 do Formulário de Submissão "Cidades de atuação": no caso dos projetos desenvolvidos em parcerias com multinacionais podemos cadastrar todas as cidades/países que possuem sede?

Resposta 1:

Neste item a ICC pode cadastrar:

Cidades que possui sede

Cidades onde está executando projetos.

No caso de possuir parceiros em outras cidades/países, pode descrever os níveis de abrangência tanto nas questões 38 (Rede de parceiros), 41 (Infraestrutura de parceiros) e 44-46 (Desenvolvimento Local e Regional), desde que comprovadas as parcerias.

Pergunta 2: Pode submeter proposta para mais de uma Linha temática?

Resposta 2:

SIm, a ICC pode submeter proposta para mais de uma linha temática, desde que comprovada experiência em projetos nas linhas temáticas que tenha pretensão de se inscrever.

Pergunta 3: *Os itens 17 a 34 do formulário se referem às experiências da Instituição, contudo* ***a partir do item 35*** *solicita-se informações sobre o projeto que se pretende desenvolver. Contudo, pelo nosso entendimento, este edital objetiva realizar a habilitação de instituições com credenciamento da CATI e posteriormente será lançado um edital no qual as empresas irão apresentar seus projetos. A partir daí será*

selecionada a instituição que melhor se adequa aos temas dos projetos. ***Está correto este entendimento?*** *Se for assim, não entendemos como responderemos às questões a partir do item 35, pois tratam do projeto que ainda não sabemos qual será, que ainda será apresentado e avaliado.* ***Sem o projeto, como já teremos parcerias, colaborações internacionais, infraestrutura de parceiros, recursos financeiros, etc definidos?***

Resposta 3:

A presente chamada tem como objetivo habilitar as Instituições credenciadas ao CATI dentro das linhas temáticas definidas.

A partir da questão 35, as ICC devem definir as linhas temáticas e subtemas que gostariam de atuar, objetivos principais para participação no Edital Tecnologias Digitais Emergentes, bem como rede de parceiros, infraestrutura, recursos financeiros disponíveis, etc que podem utilizar para os projetos no momento de sua execução.

O importante para a avaliação e habilitação é a demonstração por parte da ICC que esta possui Competências para atuar nos temas selecionados, incluindo quaisquer parcerias, colaborações.

Após a seleção das ICC pretende-se realizar uma chamada para projetos de pesquisa que terão a ICC selecionada pelos proponentes como co-executoras. Assim quaisquer recursos financeiros serão executadas após a formalização do convênio com as ICC, empresas e indústrias e seleção de projetos de pesquisa por meio do Edital Tecnologias Digitais Emergentes.

Uma carta de intenções da rede de parceiros ou empresas para celebração de projeto dentro dos subtemas propostos pela ICC NESTA chamada será suficiente.

Pergunta 4: As instituições credenciadas ao CATI têm que apresentar um projeto de PD&I ou apenas se credenciar/habilitar?

Perguntamos isso, pois não seria tão fácil conseguir esta "carta de intenção" sem ter um produto/solução definido para desenvolvimento. Da mesma forma que o item

*"**Perspectivas concretas de colaborações internacionais durante a execução do projeto.**"*

Resposta 4:

Conforme respondido na questão anterior as ICC não devem apresentar um projeto de PD&I. Devem, no entanto, definir as linhas temáticas e respectivos subtemas para realização de projetos de pesquisa (PD&I) que serão selecionados por meio de Edital Tecnologias Digitais Emergentes.

Sendo assim, as colaborações internacionais podem ser apresentadas por meio de ˜carta de intenção" para desenvolvimento de projetos de PD&I dentro dos subtemas definidos pela ICC nesta chamada.

Pergunta 5: Quanto às parcerias com agentes da Softex, estes seriam as empresas associadas à Softex? Há uma relação destes agentes que possamos acessar?

Resposta 5:

Atualmente a Rede Softex conta com 22 agentes credenciados. Para acessar a lista, por favor consulte o site: https://www.softex.br/agentes/onde-estao/

Pergunta 6. Solicito esclarecimentos quanto ao que deve ser apresentado para comprovar a metodologia a ser utilizada (item 5.1, D - metodologia, ii) Metodologia de apoio às pesquisas para validação de seus resultados junto ao mercado.).

Resposta 6:

Neste item solicita-se "apresentação de proposta (...) Notícias e mídia que comprovem o potencial de mercado da solução, publicações e mídia realizadas pelo contratante"

Pergunta 7: Não entendi o trecho em negrito, acima, pois neste edital não cabe propor uma solução e sim fazer uma habilitação, assim que mídias são estas que devo encaminhar? relativas a qual solução?

Resposta 7:

A habilitação das ICC é realizada em função de sua experiência comprovada no desenvolvimento de soluções dentro das linhas temáticas e aplicação das mesmas junto ao mercado, ou seja, a utilização dessas por empresas e indústrias ou outro nicho da sociedade. Dessa forma, solicita-se notícias, mídia ou publicações que comprovem a aplicação da solução e seu uso pelo segmento de clientes.

Pergunta 8. Como podemos comprovar a infraestrutura da instituição?
O que seria documento com validade jurídica que comprove a disponibilização da infraestrutura?
Seria contrato de locação, escritura do imóvel?
E os equipamentos podem ser comprovados apenas por fotos e descrição das especificações dos mesmos?

Resposta 8:

De acordo com o edital, a ICC deve comprovar infraestrutura por meio de
5.1.C.i Documento com validade jurídica que comprove a disponibilização da infraestrutura no âmbito do projeto de pesquisa.
Fotos e especificação básica dos equipamentos e componentes do laboratório
Contratos de locação, escritura do imóvel, fotos e outros comprovantes são aceitos como documentos comprobatórios.
É importante ressaltar que "As instalações poderão ser visitadas, caso a instituição do CATI seja selecionada no âmbito do Edital Tecnologias Digitais Emergentes, para inspeção e verificação".

Pergunta 9: A metodologia a ser apresentada precisa ser apresentada uma metodologia desenvolvida pela instituição ou pode ser cadastrada uma metodologia já existente e consolidada no mercado que a instituição faz uso / aplica?

Resposta 9:

A metodologia a ser apresentada pode ser desenvolvida pela própria instituição, por algum dos parceiros apontados no documento de habilitação. Metodologias já existentes são aceitas, desde que a ICC ou parceiro façam uso da mesma. Neste caso especificar brevemente sua forma de aplicação.

Pergunta 10: No quadro de pontuação de nº 5.1 do Edital - Quadro de Pontuação, consta que as evidências para cada critério são documentos de comprovação com validade jurídica .
Contratos, convênio e declarações assinados são aceitos como comprovação com validade ou necessita-se de reconhecimento de firma ou outro tipo de documentação (favor especificar)?

Resposta 10:

Não é necessário o reconhecimento de firma para os documentos comprobatórios apresentados.

Pergunta 11. *Eu lí a "Chamada para Habilitação de Instituições Credenciadas ao CATI no Programa Prioritário Softex", e fiquei muito interessado em fazer um credenciamento em rede do meu laboratório com empresas e uma aceleradora, e um laboratório parceiro nosso. Nós fazemos R&D nas áreas de IoT (middleware), Cidades Inteligentes (mobilidade) e healthcare.*
Então eu gostaria de perguntar:
Qual é o prazo para a inscrição da rede de parceiros

Resposta 11:

A rede de parceiros deve ser apresentada no formulário de inscrição até a data limite (21/04 prorrogada para 15/05). Por favor, observe que todas as inscrições devem ser

efetuadas por uma instituição credenciada ao CATI, que por sua vez apresentará as demais entidades como suas parceiras.

Pergunta 12: Todos precisam ter contribuído para um mesmo produto/serviço? (pergunto isso porque o meu lab e o lab parceiro cooperamos no middleware, que muitas vezes não é visto diretamente como um produto, mas que tem sido usado por cada um dos labs para auxiliar no desenvolvimento de protótipos de aplicações IoT em diferentes segmentos)

Resposta 12

Não é necessário que todos os parceiros tenham contribuído para o desenvolvimento do mesmo produto/serviço. Nesta chamada é solicitado primeiramente o cadastro dos projetos executados e suas devidas comprovações, incluindo seus parceiros (experiência da instituição).

Pergunta 13: Quando a rede é grande (> 10 pessoas e várias instituições./empresas), todos os membros precisam estar registrados, ou basta que sejam o coordenador e um sub-coordenador? Pois acredito que os parceiros não-acadêmicos deverão ter um CV Lattes insignificante.

Resposta 13:

Somente os membros da equipe da Instituição credenciada ao CATI devem ser cadastrados nesta chamada.

O proponente, responsável pela apresentação da proposta de habilitação, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

A) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente e residir no Brasil;

B) Ter o seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes;

C) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;

D)Ter vínculo celetista ou estatutário com a instituição credenciada ao CATI selecionada ou, se aposentado, comprovar manter atividades acadêmico-científicas e apresentar declaração da instituição de execução do projeto concordando com a sua execução.

Aos demais integrantes da equipe não é obrigatória a apresentação de Currículo Lattes.

Os integrantes das instituições parceiras podem constar em "Rede de parceiros".

Pergunta 14: o financiamento/investimento da aceleradora pode ser a uma única instituição? Ou cada instituição precisam comprovar fontes de investimento?

Resposta 14:

A ICC deve apresentar suas fontes de financiamento (própria ou de parceiros) durante o ato de inscrição nesta chamada.

Pergunta 15: Para quando pode-se contar com um possível credenciamento? Seria já em 2018/2 ?

Resposta 15:

A habilitação das ICC ao Edital Tecnologias Digitais Emergentes ocorrerá em 2018.

Pergunta 16: Haverá suporte financeiro, de infra-estrutura ou de "coaching" para os labs credenciados? Seríamos expostos a outros investidores de VC?

Resposta 16:

Esta chamada se dirige especificamente a habilitação das ICC ao Programa Prioritário Softex. O Edital Tecnologias Digitais Emergentes a ser promovido no âmbito do Programa Prioritário Softex, tem valor previsto de R$ 5.373.970,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e três mil, e novecentos e setenta reais) para o desenvolvimento dos projetos selecionados. Questionamentos sobre suporte financeiro, coaching e investimentos serão tratados no Edital Tecnologias Digitais Emergentes.

Pergunta 17:

A primeira seria quanto ao prazo:

se o período final para submissão é realmente amanhã, dia 21 de abril, ou se há alguma previsão de ampliação do prazo ou prorrogação do edital.

Resposta:

O prazo para submissão de propostas para Habilitação das Instituições credenciadas ao CATI no Programa Prioritário Softex foi prorrogado para 15 de maio de 2018 (http://www.ftp.softex.br/editais/programacao-chamada.pdf).

A segunda seria com relação às linhas temáticas propostas no edital:

Devemos cadastrar somente as linhas que já trabalhamos e que poderiam se beneficiar do Edital de Tecnologias Emergentes? Ou seja, devemos cadastrar somente os projetos em linhas temáticas que tem interesse em firmar parceria pelo Edital que será lançado?

Resposta:

A Instituição credenciada ao CATI (ICC) pode apresentar os projetos executados (próprios ou com parceiros) na seção Experiência da Instituição. Neste campo os projetos executados não precisam estar enquadrados nas linhas temáticas da chamada (IoT, Energia, mobilidade e saúde), no entanto apenas os enquadrados serão pontuados.

Na seção "Proposta para Habilitação ao Programa Prioritário Softex" os subtemas e projetos propostos devem estar enquadrados nas linhas temáticas desta chamada (IoT, energia, mobilidade e saúde).

Pergunta 18: Em relação ao Edital CATI/Softex, os projetos citados no item 5.1 (Critérios de Classificação...) precisam necessariamente ter sido realizados via Lei de Informática

***Resposta 18**:*

Os projetos citados no item 5.1 NÃO precisam ter sido realizados via lei de informática, tendo em vista que o propósito do mesmo é avaliar a experiência da instituição na execução de projetos, sua capilaridade, infraestrutura, metodologia, recursos financeiros e propensão ao desenvolvimento local e regional.

Pergunta 20: Grande parte dos projetos realizados com empresas são sigilosos. Como podemos comprovar a realização desses projetos, uma vez que não podemos compartilhar informações técnicas dos mesmos?

Resposta 19:

Não se faz necessário o compartilhamento de informações técnicas e sensíveis dos projetos executados. No ato de inscrição desta chamada é solicitada a apresentação dos resultados, definição de subtemas (ver anexo 1 da chamada) e um breve descritivo de cada projeto. Referente a documentação comprobatória deve-se apenas comprovar a relação de parceria com as empresas sem incorrer nos detalhes técnicos.

Pergunta 20: Sobre o prazo, teria possibilidade de aumentar este prazo para a chamada?

***Resposta 20**:*

O prazo para submissão de propostas para Habilitação das Instituições credenciadas ao CATI no Programa Prioritário Softex foi prorrogado para 15 de maio de 2018 (http://www.ftp.softex.br/editais/programacao-chamada.pdf).

Pergunta 21:

No item 4. "PARA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS AO CATI", subitem 4.3 "Apresentar proposta para habilitação no Programa Prioritário SOFTEX":,

ƒ "Compromisso de empresas de TIC ou Indústria que tenham interesse em investir no tema e/ou testar as soluções desenvolvidas."

Ou seja, nesse caso para a habilitação das instituições credenciadas no CATI, as mesmas devem apresentar uma "carta compromisso" (sem saber a linha de atuação ainda) de empresas que tenham interesse em apoiar uma determinada proposta?

Resposta 21

A presente chamada tem como objetivo habilitar as Instituições credenciadas ao CATI dentro das linhas temáticas definidas (IoT, energia, mobilidade e saúde). Dessa forma, deve primeiramente comprovar sua experiência por meio de projetos executados e em seguida propor os subtemas e projetos que tem interesse de executar. Neste sentido, a carta de intenções de empresas parceiras teria como escopo o subtema e projetos propostos pela ICC.

Pergunta 22: Existe nota de corte para aprovação?

Resposta 22

Não existe nota de corte para aprovação. Esta chamada visa habilitar as instituições credenciadas ao CATI para o edital Tecnologias Digitais Emergentes.

Pergunta 23: Há limitação de pontuação máxima para os itens que pontuam pela qtd de atendimentos (ex: critério A; i - 1,00 ponto por projeto desenvolvido. Neste caso se eu tiver desenvolvido 1.000 projetos ganho 1.000 pontos ou há uma limitação?)?

Resposta 23:

Não existe limitação de pontuação por projeto, no entanto apenas os projetos executados no âmbito das linhas temáticas (IoT, energia, mobilidade e saúde) serão contabilizados.

Pergunta 24: Há mínimo de pontuação exigida para cada critério de avaliação?

Resposta 24

Não existe pontuação mínima para cada critério de avaliação.

Pergunta 25: Tem quantidade máxima de Instituições CATI a serem aprovadas?

Resposta 25:

A quantidade de instituições credenciadas ao CATI que atuarão no Edital Tecnologias Digitais Emergentes depende do número de projetos aprovados e do volume de recursos disponível.

Pergunta 26: As instituições aprovadas serão convocadas pelo ranking de notas?

Resposta 26:

As instituições credenciadas ao CATI serão convocadas em função do ranking de notas, que comprova sua experiência, capilaridade, metodologia, infraestrutura, sustentabilidade financeira e propensão ao desenvolvimento local e regional. Também se levará em consideração as necessidades apresentadas pelas empresas e projetos inscritos em fase posterior no Edital Tecnologias Digitais Emergentes.

Pergunta 27: Como se dará a seleção de Instituições Cati x projetos aprovados no próximo edital?

Resposta 27:

A habilitação de Instituições credenciadas ao CATI será realizada conforme item 5.5 ˜Etapas do Julgamento" desta chamada.

Os projetos aprovados no próximo edital serão selecionados conforme o escopo definido no Edital Tecnologias Digitais emergentes, que por sua vez será elaborado em função dos subtemas propostos pela ICC durante esta chamada que servirão de insumo para a definição de suas áreas e divulgadas no lançamento do mesmo.

Pergunta 28: Em relação ao item 6.1.2 entendo que a proponente ICC poderá solicitar até R$ 300.000,00 para cobrir despesas de 'laboratórios e desenvolvimento da solução/protótipo/produto', incluindo recursos humanos técnicos (em regime CLT) da própria ICT, aquisição de materiais a serem usados nos protótipos, despesas com viagens relacionadas ao projeto e contratação de serviços de terceiros necessários ao desenvolvimento do projeto. Meu entendimento está correto?

Resposta 28:

Em relação ao item 6.1.1 e 6.1.2 a ICC que se habilitar ao Programa Prioritário Softex poderá ser selecionada para o próximo Edital Tecnologias Digitais Emergentes, onde atuará como ˜Instituição de Execução do Projeto", junto aos projetos selecionados no mesmo edital, que por sua vez poderão pleitear até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em despesas de laboratórios e desenvolvimento da solução/protótipo/produto, a serem executados junto a Instituições Credenciadas ao CATI, e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em bolsas aos pesquisadores envolvidos no projeto de pesquisa objeto do edital Tecnologias Digitais Emergentes.

Pergunta 29: Em relação a este mesmo item 6.1.2, dentro do limite de R$ 300.000,00, podem considerados de despesas com luz, telefone, internet, secretária e outros pertinentes ao laboratório onde o projeto estará sendo desenvolvido, dentro de valores razoáveis e mediante uma rateio com os demais projetos dentro daquele laboratório da ICC. Correto?

Reposta 29 *As despesas de laboratório serão consideradas como parte do desenvolvimento da solução. Em relação às despesas referentes a infraestrutura e*

manutenção, as mesmas deverão estar estritamente relacionadas ao desenvolvimento do objeto do projeto de pesquisa no âmbito do Edital Tecnologias Digitais Emergentes.

Pergunta 30: Ainda em relação ao item 6.1.2, entendo que, o limite máximo a ser solicitado é de R$ 500.000,00, sendo R$ 300.000,00 conforme mencionado acima, e R$ 200.000,00 em 'bolsas aos pesquisadores envolvidos no projeto de pesquisa objeto do edital'. Porém, se o projeto não exigir a participação de bolsistas externos à ICC, esta pode solicitar apenas recursos de até R$ 300.000,00 para serem utilizados conforme já mencionado. Tal entendimento é correto?

Reposta 30

De acordo com o item 6 " Das condições e responsabilidades" desta chamada, maiores detalhes sobre o pagamento das bolsas serão tratadas no Edital Tecnologias Digitais Emergentes.

Pergunta 31: Quem será a agência provedora das bolsas? A própria Softex, o CNPq? Se for, exemplo, o CNPq, é razoável pensar que a ICC deverá atender às regras de concessão de bolsas daquela agência, correto?

Resposta 31:

De acordo com o item 6 " Das condições e responsabilidades" desta chamada, maiores detalhes sobre o pagamento das bolsas serão tratadas no Edital Tecnologias Digitais Emergentes.

Pergunta 32: Em relação ao item 6.1.4 os custos incorridos foram definidos em 5%. O determinado pelo CATI para tais custos, em projetos da Lei de Info, é de 20%. Não seria o caso de manter uma padronização?

Resposta 32:

Os custos incorridos serão de 5% por discricionariedade da Coordenação do Programa Prioritário Softex.

Pergunta 33: Qual será o critério de prestação de contas a ser adotado? O procedimento padrão usado para projetos da Lei de Info?

Reposta 33:

Os critérios para prestação de contas seguirão as normas da portaria 422 do MCTIC. (http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/migracao/Portaria_MCTI_n_422_de_09052013.html)

Pergunta 34: No caso de captação de uma empresa investidora no âmbito da Lei de Info (isto é, com PPB aprovado) para participar do projeto, alocando recursos adicionais, ela investirá na ICC e prestará contas normalmente ao MCTI? Ou prestará contas à Softex?

Resposta 34:

O PPB não será computado no futuro Edital Tecnologias Digitais Emergentes, de modo que a ICC deverá prestar contas ao MCTIC, caso seja selecionada como "Instituição de Execução do Projeto"

Pergunta 35: Analisando o texto do edital e o formulário de submissão da proposta para ICT, fiquei na dúvida se, a partir do item 35 no formulário onde se trata da proposta, se deveríamos apenas preencher os dados do formulário ou se precisamos elaborar uma proposta formal em algum documento (DOC, PPT, PDF...) dentro da linha temática escolhida e subtemas. Você poderia me esclarecer?

Resposta 35:

A proposta a ser apresentada deve constar no formulário online, não sendo necessária uma proposta formal em documento (doc, ppt, pdf...). Informações complementares e documentos comprobatórios devem ser anexados em outras partes do formulário, conforme anexo 1 da chamada.

Pergunta 36: O formulário para preenchimento da proposta pode ser disponibilizado em word?

Resposta 36: Não, conforme item 4 desta Chamada é obrigatório o preenchimento do formulário online no ato de inscrição. Exceções podem ser abertas, desde que comprovadas dificuldades técnicas para utilização da ferramenta.

Pergunta 37: É obrigatório cadastro de recursos financeiros?

Resposta 37: Não é obrigatório o cadastro de recursos financeiros.

Pergunta 38: Qual o prazo para divulgação do resultado?

Resposta 38: O prazo para divulgação do resultado será definido após definição do comitê julgador desta chamada.

Pergunta 39: Atuamos numa instituição credenciada ao CATI, e ao lermos a Chamada da SOFTEX ficamos interessados em nos inscrever. Para que possamos avançar no credenciamento, gostaríamos de saber qual o papel de cada entidade na parceria promovida pela chamada.

Resposta 39:

Essa Chamada tem como objetivo habilitar as Instituições credenciadas ao CATI para que um comitê possa selecionar aquelas que participarão do próximo Edital Tecnologias Digitais Emergentes. Segundo item 6 da Chamada a Instituição do CATI atuará como Instituição de Execução de algum projeto selecionado pelo mesmo edital em conjunto com as parcerias apresentadas na fase de habilitação, que trata a presente chamada.

Pergunta 40:

Os documentos eu posso colocar numa pasta em um drive próprio e deixo o link público para vocês acessarem? Ou vocês irão prover um diretório específico em um Dropbox ou Google Drive próprio para fazemos a submissão?

Resposta 40

Você pode disponibilizar os documentos numa pasta do google drive próprio e deixar o link público para acessarmos.

Pergunta 41:

Estamos solicitando as cartas dos parceiros referentes ao recurso financeiro, e neste caso você poderia me explicar melhor como funcionará essa parceria ?

Resposta 41: *Conforme item 6.1.5 da Chamada:*

A Instituição Credenciada ao CATI "ICC" e seus respectivos parceiros devem colaborar na definição dos Subtemas, objeto da chamada do Edital Tecnologias Digitais Emergentes. Neste contexto, para cada Subtema definido entre Softex, ICC e empresas aplicar-se-á a política de propriedade intelectual que for aprovada junto a comissão de avaliação.

Empresas interessadas nos subtemas apresentados pelas Instituições credenciadas ao CATI podem apresentar intenção de testar a tecnologia e investir na solução.

As empresas que investirem nos Projetos de Pesquisa poderão ter exclusividade na compra dos resultados destes em mercados de interesse, os quais deverão ser objeto de declaração prévia no compromisso de investimento e deverá constar da chamada futura do Edital de Tecnologias Digitais Emergentes.

Caso a empresa ou aceleradora parceira da Instituição Credenciada ao CATI disponham de políticas de propriedade intelectual que divirjam do previsto no item anterior, deverão submeter junto a declaração de compromisso de investimento proposta de Política de propriedade Intelectual para fins de habilitação na presente chamada.

Sendo a Instituição credenciada ao CATI selecionada e a política de Propriedade intelectual proposta aprovada pela banca de seleção, esta última comporá as condições do edital de Tecnologias Digitais Emergentes dentro dos Subtemas que participarão a empresa e a Instituição credenciada ao CATI.

Pergunta 42: Esse valor pode ser considerado como contrapartida financeira no projeto ?

Sim.

Pergunta 43: Quais os benefícios da empresa em participar?

Resposta 43*: Empresas interessadas nos subtemas apresentados pelas Instituições credenciadas ao CATI podem apresentar intenção de testar a tecnologia e investir na solução e ter exclusividade de compra (ver item 6 da Chamada).*

Pergunta 44: Quando se fala no edital sobre a disponibilização de laboratórios para a execução de projetos e sua comprovação jurídica, fiquei com uma dúvida. Em nossa instituição possuímos laboratório próprio de IoT. Como poderíamos fazer uma comprovação jurídica de que ele existe?

Resposta 44:

Conforme item 5.1 do edital a comprovação pode ser feita por meio de fotos e especificação básica dos equipamentos e componentes do laboratório. Caso a instituição seja selecionada para o Edital de Tecnologias Digitais Emergentes as instalações poderão ser visitadas para inspeção e verificação.

Pergunta 45: O mesmo vale para a Aceleradora. Nós temos uma aceleradora própria dentro de nossa instituição. Como comprovaríamos juridicamente a disponibilidade dela na participação dos projetos?

Resposta 45*: A comprovação pode se dar por meio de termo de cooperação técnica, convênio, contrato, site da instituição que configure a aceleradora como parceira, publicações e mídia que demonstram a parceria.*

Pergunta 46: Sobre a participação de indústrias ou empresas junto ao ICT, uma carta de intenções seria suficiente para comprovar a parceria para os projetos?
Sim.

Pergunta 47: A submissão da proposta será realizada apenas com preenchimento do Formulário on-line, correto? Não existe outro documento na forma de PROPOSTA que deva ser enviado por e-mail ou anexado em algum campo do formulário.
Resposta 47: *Sim, conforme item 4 desta Chamada é obrigatório o preenchimento do formulário online no ato de inscrição. A proposta a ser apresentada deve constar no formulário online, não sendo necessária uma proposta formal em documento (doc, ppt, pdf…). Informações complementares e documentos comprobatórios devem ser anexados em outras partes do formulário, conforme anexo 1 da chamada.*

Pergunta 48: O Edital, no item 4.2 (itens A a F) faz referência à necessidade de descrever cada um dos projetos associados aos subtemas. Neste item as informações estão bem estruturadas mas não localizei todas as LETRAS associadas a QUESTÕES do formulário on-line. Esta apresentação é um formato que deveria ser apresentado em documento à parte? Como?

Resposta 48*: Os itens A a F do item 4.2 desta chamada são respondidos no formulário, dentro das questões, não necessariamente na mesma ordem.*

Pergunta 49: O anexo I, item 6, fala em abrir uma pasta no DRIVE. É para criar uma pasta no google drive na hierarquia de arquivos sugerida e incluir os documentos comprovantes nestas pastas e fazer referência no formulário?

Sim

Pergunta 50: Não identifiquei ainda como anexar documentos comprobatórios. Para isto eu teria que habilitar o acesso para um usuário. Deveria utilizar o seu e-mail?

Resposta 50: *Pode ser disponibilizado um link para acesso ao drive.*

Pergunta 51: A empresa que parceira da ICT com interesse ao resultado do projeto precisa estar habilitada na Lei de Informática?

Resposta 51: Não é necessário que a empresa parceira esteja habilitada na Lei de Informática.

Pergunta 52: É necessário indicar a empresa parceira?

Resposta 52: Não é necessário indicar a empresa parceira, apesar das parcerias serem pontuadas.

Pergunta 53: Este recurso pode ser utilizado para projeto com qualquer tipo de empresa?

Resposta 53: SIm, quaisquer empresas de variados segmentos econômicos podem executar projetos, desde que tenham interesse na tecnologia a ser desenvolvida, dentro das linhas temáticas desta chamada.